LEI Nº211/96

MATRINCHA. 06 DE SETEMBRO DE 1.996.

SANCIONADO
Em 06 / 09 / 96

"AUTORIZA CONSTRUÇAO DE CASAS PARA PESSOAS CARENTES E DA OUTRAS PRO VIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã. Estado de Goiás,aprovou e Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a construir casa para pessoas carentes em Lua Nova. que demonstrem possuir lotes urbanos em condições de edificação.

Art. 2º - As casas autorizadas no art. 1º da presente lei terão tamanho máximo de 48 M2.

Art. 3º - Fica autorizada à abertura de crédito especial ou suplementar. para fazer face às despesas inerentes a presente lei até o limite desta.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã. estado de Goiás. aos 06 dias do mês de setembro de 1.996.

Ivânia Alves Fernandes Pessoas
Prefeita Municipal